ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3160 de 15 de maio de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Cria e inclui na estrutura organizacional da Secretaria de Finanças, as funções de confiança que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional da Secretaria de Finanças, as Funções de Confiança a seguir especificadas:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
Seção de Controle das Atividades Fiscais – SCAF	01	FC-04
Assistente	01	FC-06

Parágrafo único. A Seção de Controle das Atividades Fiscais – SCAF, órgão executivo, diretamente subordinado à Coordenação de Atividades Fiscais – CAF, compete:

I – controlar os processos, por meio de Sistema informatizado próprio, oriundos exclusivamente das atividades de fiscalização, exceto decorrentes de infrações de trânsito;
II – receber Notificações e Auto de Infração oriundos das atividades de fiscalização;
III – autuar em processos as Notificações e os Autos de Infração decorrentes das atividades de fiscalização, indicado na etiqueta de identificação:

a) Número do Processo e Ano;
b) Nome do Notificado/Autuado e CPF;
c) Natureza: Notificação ou Auto de Infração;
d) Especificar a Diretoria originária.

IV – controlar o decurso de prazo dos Autos de Infração;
V – receber recursos para fins de instrução de processos de Auto de Infração, decorrentes das atividades de fiscalização;
VI – declarar revelia em processos de Auto de Infração, decorrentes das atividades de fiscalização, pela não apresentação de recurso no prazo previsto em lei;
VII – encaminhar processos de Auto de Infração oriundos das atividades de fiscalização instruídos com defesa ou declarados revelia à Seção de Instrução Processual – SIP da Divisão de Julgamento em Primeira Instância – DJPI da Secretaria Municipal de Finanças;
VIII – receber processos da Seção de Instrução Processual – SPI e da Divisão de Julgamento em Primeira Instância – DJPI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 15 dias do mês de maio de 2008.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*

Smbc